



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

Mensagem nº 86/2025

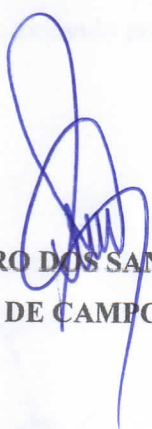
Campo Novo, 10 de Dezembro de 2025.

Senhores Membros da Câmara Municipal!

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 86, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre convocação em regime suplementar de 10 (dez) horas de nutricionista.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Atenciosamente,


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

Exmo. Sr.

ADEMAR OLIVEIRA DE AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Campo Novo – RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

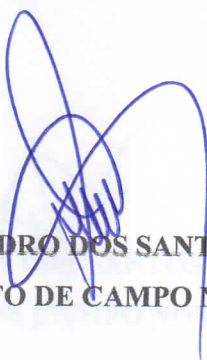
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 86 DE 10, DE DEZEMBRO DE 2025.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a convocar, em regime suplementar, 10 (dez) horas semanais de trabalho para a nutricionista ocupante do padrão de vencimento 02 do Quadro Especial da Saúde.

A necessidade de suplementação decorre, conforme informado pela **Secretaria Municipal de Educação**, da implantação do turno integral no ano de 2024, o que demanda a atuação da nutricionista na elaboração do plano alimentar das turmas. Soma-se a isso o fato de que a suplementação atualmente vigente se encerra no início do ano letivo de 2026, permanecendo a profissional, regida pela CLT (Regime Celetista), com apenas 20 (vinte) horas semanais de jornada.

Diante disso, torna-se imprescindível a ampliação da carga horária da referida profissional, a fim de atender às necessidades da Secretaria e das unidades escolares, bem como dar continuidade às atividades pendentes, evitando prejuízos aos estudantes da rede municipal de ensino.

Atenciosamente.


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 86, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder na convocação em regime suplementar de 10 (dez) horas de nutricionista.

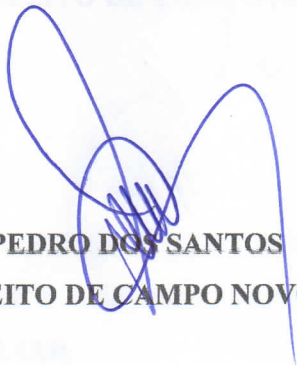
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar 10 (dez) horas semanais, em regime suplementar, Nutricionista, contratada em regime celetista.

Art. 2º A convocação de regime suplementar será de até 1 (um) um ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAMPO NOVO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do ano de 2025.


PEDRO DOS SANTOS
PREFEITO DE CAMPO NOVO/RS

